

ESP-UNESP-INST.BIOC.LETRAS E C.EXATAS-C.SJRP

# Estudo Técnico Preliminar 34/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 290/2026

## 2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG – ENTREGA PARCELADA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua e essencial de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, para uso nas instalações do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE) da UNESP – Campus de São José do Rio Preto.

2.2. O GLP é amplamente utilizado nas atividades do câmpus, especialmente no aquecimento, preparo de cafés, alimentos na moradia estudantil, onde vivem 64 estudantes de baixa renda e em experimentos laboratoriais, sendo, portanto, indispensável para a manutenção das rotinas acadêmicas, administrativas e de suporte à pesquisa.

2.3. Considerando a natureza perecível e de uso recorrente do produto, bem como a limitação de espaço físico para armazenamento de grandes quantidades, opta-se pela contratação com entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, estimando-se a realização de pedidos ao menos uma vez a cada 30 (trinta) dias.

2.4. A aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme a legislação vigente, tendo em vista a ampla competitividade, a celeridade processual e a economicidade, visando garantir o abastecimento contínuo e eficiente de GLP durante o período estimado de 12 (doze) meses.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Serviços	Douglas Henrique Marangoni Frota Pinto

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação visa à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, para uso contínuo nas dependências do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE) da UNESP – Campus de São José do Rio Preto. Para garantir a adequada prestação do serviço e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, os seguintes requisitos deverão ser observados:

### 4.1.1. Requisitos do objeto:

- O GLP fornecido deve estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas técnicas pertinentes;
- Os botijões devem estar em perfeitas condições de uso, lacrados, com válvulas de segurança e dentro do prazo de validade;
- Os botijões de 13 kg e 45 kg devem ser compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados no câmpus;

### 4.1.2 Condições de entrega:

- A entrega será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com previsão mínima de uma requisição mensal;
- A primeira entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- As entregas subsequentes deverão ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a partir da solicitação formal do setor responsável;
- Todas as despesas com transporte do GLP, bem como a movimentação, carga e descarga dos botijões, serão integralmente de responsabilidade da contratada.

#### **4.1.3 Recebimento dos itens:**

- Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pela Contratante, para fins de conferência quantitativa e
- verificação da conformidade com as condições contratuais;
- Itens em desacordo com as especificações, com avarias ou defeitos deverão ser substituídos pela contratada
- no prazo máximo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus para a Administração.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou
- instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do
- material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### **4.1.4 Responsabilidades da contratada:**

- Garantir o fornecimento contínuo durante todo o período contratual, cumprindo rigorosamente os prazos de entrega;
- Substituir, sem custo adicional, qualquer botijão com vazamento, fora do padrão, vencido ou com qualquer tipo de irregularidade;
- Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos por norma para a execução das entregas, fiscalizando seu uso conforme a legislação vigente;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Apresentar nota fiscal correspondente a cada entrega, discriminando claramente o tipo e a quantidade de botijões fornecidos.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. A aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico, com a finalidade de atender as necessidades da administração/contratante.

5.2. Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução proposta para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e 45 kg, tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e seguro para as atividades do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE) da UNESP – Campus de São José do Rio Preto, por meio de entregas parceladas ao longo de 12 meses.

6.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, permitindo ampla competitividade e celeridade no processo. As entregas serão realizadas conforme a demanda, com um intervalo máximo de 30 dias entre cada requisição, evitando a necessidade de grandes estoques e garantindo a eficiência no uso do GLP.

6.3. A Contratada será responsável pela substituição imediata de botijões danificados ou com defeito, sem custo adicional para a Administração. Embora o GLP não exija manutenção periódica, a contratada deverá garantir que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso e segurança.

6.4. A escolha por entregas parceladas possibilita um fornecimento contínuo, sem a necessidade de grandes estoques, otimizando o uso do espaço e os recursos da instituição.

6.5. O Pregão Eletrônico assegura condições vantajosas de preço, amplia a competitividade entre fornecedores e contribui para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.6. Todos os custos de transporte e movimentação dos botijões, incluindo carga e descarga, serão de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para a Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a contratante considerou o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

7.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades abaixo:

Botijão de GLP – 13 kg: Estima-se a necessidade de 72 unidades;

Botijão de GLP – 45 kg: Estima-se a necessidade de 36 unidades;

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.917,48

Valor (R\$): 25.917,48

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando fornecedores locais e contratações similares. Os preços foram obtidos a partir de três cotações e refletem o custo estimado para atendimento da demanda anual da UNESP/IBILCE.

8.2. A seguir, apresenta-se a tabela com orçamentos:

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA
Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio, e suas condições deverão estar de acordo com a revendedora de acordo com a Resolução ANP no 958/2023 e botijão de acordo com ABNT NBR 8866	Botijão 13 Kg	72	R\$ 9.720,00	R\$ 10.080,00	R\$ 8.812,80	R\$ 9.537,60
Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão, cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio, e suas condições deverão estar de acordo com a revendedora de acordo com a Resolução ANP no 958/2023 e botijão de acordo com ABNT NBR 8866	Botijão 45 Kg	36	R\$ 15.480,00	R\$ 17.640,00	R\$ 16.019,64	R\$ 16.379,88

8.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da contratante, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

8.4. A mediana dos preços obtidos totaliza o valor de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 A aquisição do GLP será feita por entregas parceladas, porém a aquisição se faz necessária para o período de um ano, uma vez que parcelar a compra dos itens no decorrer dos meses é inviável para a administração pública, pois tornará o preço final maior. Para atender à demanda contínua da UNESP/IBILCE, evitando grandes estoques e desperdício de produto. O parcelamento otimiza o uso de espaço e recursos, e garante um fornecimento constante e eficiente. Além disso, amplia a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de mais fornecedores e garantindo a melhor proposta para a Administração.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes da almejada contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações da unidade.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de Gás GLP no câmpus da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, localizado em São José do Rio Preto/SP. O GLP é essencial para o funcionamento de diversas atividades da instituição, inclusive da Moradia Estudantil, como preparo de alimentos, aquecimento de água, processos laboratoriais e demais usos técnicos e operacionais que demandam o uso de gás combustível. A medida visa assegurar a manutenção das rotinas institucionais, o bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes, bem como a eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pela universidade.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 A contratante deverá garantir que os servidores designados para a fiscalização da contratação estejam devidamente capacitados, com conhecimentos mínimos sobre o objeto (GLP) e as responsabilidades atribuídas, bem como tenham ciência dos documentos elaborados durante o planejamento da contratação.

13.2 Antes da solicitação de emissão do empenho, deverão ser revisados os quantitativos estimados, a fim de que as quantidades solicitadas estejam alinhadas à real previsão de consumo, evitando estoques desnecessários e desperdícios. Além disso, no momento do envio da Nota de Empenho à empresa contratada, informar que a entrega do GLP deverá ser realizada mediante agendamento prévio.

13.3 Não serão necessárias novas providências adicionais, além das já mencionadas neste item.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Os produtos solicitados caracterizam-se como produto inflamável com risco de explosão, por isso os mesmos deverão ser armazenados e instalados em locais apropriados. Dentre os possíveis impactos ambientais com o fornecimento de gás cita-se: Transporte inadequado; Possibilidade de vazamento; Não utilização de recipiente adequados.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, esta comissão entende que a aquisição de GLP atende adequadamente às necessidades da administração pública.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NATALIA CRISTINA ANTUNES GABRIEL**

Assessor Administrativo I (Substituto)



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 10:19:52.*

**JOSE CARLOS FAUSTINO**

Assistente Administrativo II



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 10:24:45.*

**DOUGLAS HENRIQUE MARANGONI FROTA PINTO**

Diretor Técnico de Serviços